

PERTT.

1292



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERTT. Korden ca. 0010/0019
2019. A. 1. 00 968.48.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Erico De Lamare Lás
Paulo

DISTRIBUIÇÃO

DDU. 1262

de 10-3-41

DDU. 1391

de 20-5-41

*Apur. em sessão de hoje
Rio, 30/10/39
a/l. P.F.
H. D.
P. F. T.*

RELATORIO

O Dr. ERICO DE LAMARE SÃO PAULO, dizendo-se proprietário do sítio São José, situado na estrada Presidente Pedreira, em Paulo de Frontin, no Estado do Rio de Janeiro, apresenta a esta Comissão, para os efeitos do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, os seguintes documentos:

a) - o 1º traslado da escritura lavrada às fls. 97V. do L. nº 577 do cartório do tabelião Tavora, do 4º ofício desta Capital, em 2 de dezembro de 1938, pela qual LAURO DE SOUZA CARVALHO e sua mulher Da. MARIETTA VASCONCELLOS DE SOUZA CARVALHO venderam ao requerente, a situação denominada "São José", em Rodeio, 6º distrito do município de Vassouras, do aludido Estado, medindo o terreno de frente, pela Estrada Presidente Pedreira, 120 metros, mais ou menos, do lado esquerdo 200 metros, mais ou menos, do direito 160 metros, mais ou menos e 120 metros, mais ou menos nos fundos, e as respectivas benfeitorias, havidas esses bens por compra a OTAVIO LOPES DE CASTRO e sua mulher, por escritura de 13 de dezembro de 1935, lavrada às fls. 196 do L. 86 do tabelião do 2º ofício de Vassouras, os quais estão, segundo a escritura, livres e desembaraçados de fôro ou pensão;

b) - o 1º traslado da escritura referida na anterior, da aquisição do dito imóvel por LAURO DE SOUZA CARVALHO a OTAVIO LOPES DE CASTRO e sua mulher Da. CARMEN DE CASTRO, dela constando que os vendedores houveram tal propriedade do Dr. JOSÉ DA CUNHA MELLO, por escritura de 22 de setembro de 1933, lavrada no cartório do tabelião Alvaro Teixeira, desta Capital, e que a mesma está livre e desembaraçada de fôro ou pensão;

c) - o 1º traslado da escritura referida na letra -b- deste relatório, lavrada às fls. 53 do L. 218 do mencionado cartório do tabelião Alvaro Teixeira, pela qual o Dr. JOSÉ DA CUNHA

CUNHA MELLO, viuvo vendeu a OCTAVIO LOPES DE CASTRO o aludido imovel, por ele havido por adjudicação que lhe foi feita no inventario dos bens deixados por sua mulher Da. EVANGELINA MOURA DA CUNHA MELLO, processado pelo juizo da 6a. Vara Civel desta Capital, cuja partilha foi julgada por sentença de 16 de dezembro de 1931, constando ainda que o casal do outorgante, por sua vêz, houve o mesmo imovel de OCTAVIO CANDIDO RAMALHO, sua mulher e outros, por escritura de 19 de março de 1921, lavrada em notas do tabelião de paz e oficial do registro civil de Rodeio, propriedade essa livre de fôro ou pensão;

d) - uma certidão, datada de 17 de abril do corrente ano, extraída do livro de notas nº 15 do cartorio do dito tabelião de paz de Rodeio, da escritura lavrada ás fls. 109/113, em 19 de março de 1921, pela qual OCTAVIO CANDIDO RAMALHO e sua mulher Da. MARIA GERTRUDES REIS RAMALHO e o Tenente FRANKLIN MONTEIRO DA SILVA e sua mulher Da. OLIVIA DA SILVA MONTEIRO, venderam ao Dr. JOSÉ DA CUNHA MELLO a já mencionada propriedade, constando da escritura que as terras são proprias e situadas no lugar denominado "Hermitaes", perimetro urbano, e adquiridas pelos vendedores por compra a Da. VICTORINA DE PERINI, antes VICTORINA ANTONIA DE PERINI, e OZINI VICTORINA DE PERINI FERRINI, judicialmente desquitada de DUILIO FERRINI, por escritura de 4 de novembro de 1920, lavrada em notas do tabelião Fernando de Azevedo Milazes, desta Capital, 11º officio, no L. 49, fls. 6, de cujas terras os vendedores desmembraram o lote vendido ao Dr. CUNHA MELLO, com 140 metros de frente, pela estrada de rodagem Presidente Pedreira já referida;

e) - uma certidão, datada de 22 de fevereiro proximo findo, da transcrição feita no L. 3-D fls. 1, numero de ordem -- 3349, em 19 de janeiro de 1921 do dito imovel comprado por OCTAVIO CANDIDO RAMALHO e FRANKLIN MONTEIRO DA SILVA a Da. VICTORINA DE PERINI, antes VICTORINA ANTONIA DE PERINI e depois VICTORINA DE PERINI FERRINI, judicialmente divorciada de DUILIO FERRINI;

f) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls.

fls. 82V. do L. 7 do cartorio do tabelião de paz de Rodeio, em 5 de março de 1908, de compra feita por Da. VICTORINA ANTONIA PERINI ao Capitão José Augusto da Fonseca Confort e sua mulher Da. Blandina Soares da Silveira Confort, e relativa a um lote de terras proprias em capoeiras, pastos e parte em lavoura, situadas no lugar "Hermitaes", confrontando pelos fundos com a estrada do Presidente Pedreira, no lugar denominado "Volta do Piêga", onde confronta os terrenos do Dr. VICTORIO ANTONIO PERINI e completando a circunferencia conforme margeia dita estrada, desse em linha reta e passa em uma soqueira de bambús amarelos até o correço, divisa esta deste lado com JOSÉ CORRÊA DA FONSECA e daí, atravessando o correço, com outra linha reta até encontrar o marco divisorio dos terrenos do General ALFREDO JASQUES OURIQUES, que se acha colocado na beira da referida estrada, ponto de partida dos mesmos terrenos.

O exame dos documentos apresentados não permite concluir que a propriedade do requerente esteja legalmente desmembrada, como ele pretende, do patrimonio Nacional, pois que não se origina das terras de Da. VICTORINA ANTONIO PERINI, que foram remidas por escritura publica de 29 de setembro de 1905, e já apreciadas por esta Comissão, mas das terras que a mesma Da. VICTORINA ANTONIA PERINI comprou posteriormente áquela remissão, em 5 de março de 1908, ao Capitão JOSE AUGUSTO DA FONSECA CONFORT, sobre as quais não foi ainda apresentada a prova de terem sido legalmente desmembradas do patrimonio da Nação, prova essa que deverá ser feita pelo requerente.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1939.

Plínio de Freitas Travassos

Relator.

(Decreto-Lei 895)

Qf. 1262

10 de Março de 1941

Sr. Diretor do Domínio da União.

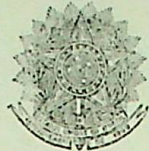
Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que tratam os processos PCERTT ns. 1.292/39, 3.090/40 e 3.726/41, referentes ao sítio de São José, situado à Estrada Presidente Pedreiras, em Paulo de Frontin, Município de Vassouras e em que é interessado o Sr. DR. ERICO DE LAMARE SÃO PAULO, inclusos vos e n v i o os referidos processos, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser verificado si o terreno em que é interessado o requerente está situado nas terras reunidas por Miguel Corrêa Lima, por escritura de 4/3/895, lavrada em notas do tabelião Cruz Machado, desta Capital.

Atenciosas saudações

Comissão,
Pela
A. O. de 21-3-41 fls. 5900
E. Bith.

P

REPART 39/10
395/941
MA/HLB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL

DISTRITO FEDERAL

351-MAH

Em *30* de abril de 1941

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos de Terras,

Contendo o solicitado no vosso ofício
n. 1.262, de 10 de março p. findo, passo às vossas mãos
o incluso processo n. 20.868 de 1941, relativo ao sítio
"SÃO JOSÉ" situado à estrada Presidente Pedreiras, em Pau
lo de Frontin, município de Vassouras, sendo interessado o
dr. Erico De Lamare São Paulo.

Atenciosas saudações.

Petrônio Barcellos

PETRÔNIO BARCELLOS

(Pelo chefe do Serviço)

Proc. 20.868/1941.

436008

1a. Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Aprov. em sessão de hoje
Rio, 99-5-941

a) H. D.
L. P. L.
P. F. T.

RELATÓRIO

O Dr. ERICO DE LAMARE SÃO PAULO, satisfazendo a exigência constante da última parte do relatório aprovado em sessão de 30-10-39 e apresentado no processo n° 1.292, em que é interessado, apresentou uma certidão passada em 30-12-1940, pelo oficial do registro de imóveis da Comarca de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, de se achar transcrita no Livro n° 3-A, às fls. 248 e sob o n° 1.736, a compra feita pelo Major José Augusto da Fonseca Confort ao espólio de Miguel Corrêa Lima, a "fazenda dos Cafês", nos 5° e 6° Distritos de Vassouras, conforme carta de arrematação de 21-7-1903, assinada pelo Sr. Dr. Juiz Municipal e passada pelo escrivão do 1° officio daquela cidade.

Solicitada a audiência da D.D.U., no sentido de ser verificado se o terreno em que o requerente é interessado está situado nas terras remidas por Miguel Corrêa Lima, por escritura de 4-3-895, lavrada nas notas do tabelião Cruz Machado, desta Capital, foi respondido afirmativamente, nos termos da informação prestada pelo Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz - José Bonifácio de Andrade, que anexou á sua informação uma cópia da planta da área remida por Miguel Corrêa Lima.

Á vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas ás disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26 de novembro de 1938.

Deve, pois, ser o presente processo remetido á D. D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1941.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

1a. Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Aprov. em sessão de hoje
Rio, 19-5-41
a) H. D.
P. P. J.
R. F. T.

RELATÓRIO

O Dr. ERICO DE LAMARE SÃO PAULO, satisfazendo a exigência constante da ultima parte do relatório aprovado em sessão de 30-10-39 e apresentado no processo nº 1.292, em que é interessado, apresentou uma certidão passada em 30-12-1940, pelo official do registro de imóveis da Comarca de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, de se achar transcrita no Livro nº 3-A, às fls. 248 e sob o nº 1.736, a compra feita pelo Major José Augusto da Fonseca Conforti ao espólio de Miguel Corrêa Lima, a "fazenda dos Cafês", nos 5º e 6º Districtos de Vassouras, conforme carta de arrematação de 21-7-1903, assinada pelo Sr. Dr. Juiz Municipal e passada pelo escrivão de 1º officio daquela cidade.

Solicitada a audiência da D.D.U., no sentido de ser verificado se o terreno em que o requerente é interessado está situado nas terras remidas por Miguel Corrêa Lima, por escritura de 4-3-895, lavrada nas notas do tabelião Cruz Machado, desta Capital, foi respondido afirmativamente, nos termos da informação prestada pelo Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz - José Bonifácio de Andrade, que anexou à sua informação uma cópia da planta da área remida por Miguel Corrêa Lima.

À vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938.

Deve, pois, ser o presente processo remetido à D. D. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1941.

Plínio de Freitas Travassos
 - Relator -

(Decreto-Lei 893)

Of. 1391

20 de Maio de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT ns. 1.292, 3.090, 3.726 e 3.910, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no Município de Vassouras, em que é interessado o Dr. ERICO DE LAMARE SÃO PAULO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. 30-5-41 fls. 1086x
G. H.